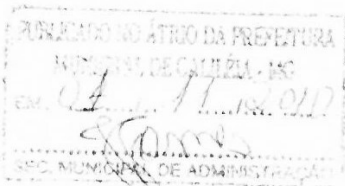




PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA – MG
"UM NOVO TEMPO DEUS TEM PARA NÓS."

DECRETO Nº 07, DE 01 NOVEMBRO DE 2010



DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2009 DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galileia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 04, de 03 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO, que a Administração anterior foi substituída pela atual administração por ordem do Tribunal Regional Eleitoral e não houve transição;

CONSIDERANDO, que em razão da ausência de documentos como relatórios, balancetes contábeis, licitação, e documentos relacionados ao concurso e diversas irregularidades administrativas a atual administração teve que Decretar Situação de Emergência.

CONSIDERANDO, que em razão da realização e homologação do concurso, não foi encontradas a documentação fundamental para comprovação da regularidade ou não do concurso determinei a abertura de processo administrativo para apuração;

CONSIDERANDO, que efetuado o processo administrativo, foi devidamente notificadas as partes, interessados, e observado o devido processo legal o amplo direito de defesa;

CONSIDERANDO, que no transcorrer o processo foi apurado ato de irregularidades, que mesmo notificados as partes e interessados para disponibilização dos documentos apontados estes se mantiveram inertes;

CONSIDERANDO, que a IN 05/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dispõe sobre a regularidade dos Editais de concurso sendo caso de NULIDADE a não observância de suas orientações com multa aos responsáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA – MG

“UM NOVO TEMPO DEUS TEM PARA NÓS.”

CONSIDERANDO, que houve várias irregularidades no edital do concurso 001/2009, e que notificado no dia 02/02/2010 e 09/04/2010, pelo Conselheiro do Tribunal de Contas, para regularidade do mesmo a administração anterior, deu prosseguimento ao concurso, inclusive realizando provas, no dia 14/03/2010, sem a regularidade e autorização para prosseguimento;

CONSIDERANDO, que houve homologação do concurso no dia 18/05/2010, sem comprovação da regularidade do edital e não houve autorização oficial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para prosseguimento do concurso;

CONSIDERANDO, que realizadas as provas, não foram encontrados nos arquivos do Município, comprovação da documentação de regularidade do edital; termos de designação dos fiscais de prova; atas de aplicação das provas; gabaritos oficiais devidamente preenchidos pelos candidatos que participaram do processo do concurso público; minutas dos cadernos de prova aplicadas aos candidatos e relatório final do procedimento administrativo do concurso público elaborado pela comissão do concurso realizadora do concurso público;

CONSIDERANDO, que o processo de licitação para contratação da empresa realizadora do Concurso Máxima Auditoria, Consultoria e Treinamentos LTDA, não foi encontrada nos arquivos desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, que pelo processo de Apuração ficou comprovada as IRREGULARIDADES apontadas na realização do concurso;

CONSIDERANDO, que os atos da administração anterior que contrarie disposição legal incidirão sobre esta administração caso dado prosseguimento, sem observância de sua regularidade;

CONSIDERANDO, que os Princípios que devem pautar os atos administrativos, como MORALIDADE, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, E PUBLICIDADE, não foram observados pela administração anterior e dada a URGÊNCIA que o caso impõe, face a regularidade do serviço público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA – MG
“UM NOVO TEMPO DEUS TEM PARA NÓS.”

DECRETA

Art. 1º - Fica **ANULADO** todo o processo de **CONCURSO PÚBLICO**, registrado sob o nº 001/2009, homologado aos 18/05/2010.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar o encaminhamento deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como de todo o processo administrativo que lhe deu causa, visando o seu registro, bem como instauração de Tomada de Contas Especial, bem como apuração dos responsáveis e suas devidas penalizações.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração, dentro de prazo de 30 (trinta) dias, deverá promover a apuração dos cargos e vagas necessários visando a edição de novo Edital de Concurso Público, visando o efetivo e regular provimento dos cargos públicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2010.


RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


JAIME GOMES DO CARMO

Secretário de Administração.

